



## RESOLUÇÃO SESA nº 278/2016

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado a Complementação de Diárias de Leitos de Psiquiatria ofertados ao SUS, para o mês de Junho/2016.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 156/2016, que institui a complementação do valor das diárias para leitos de psiquiatria ofertados ao SUS e fixa diretrizes para adesão.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro, conforme abaixo e conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente à Complementação do valor de Diárias de Leitos de Psiquiatria ofertados ao SUS.

- Junho/2016 – R\$ 275.161,40 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).



**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único** - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente à Complementação do valor de Diárias de Leitos de Psiquiatria ofertados ao SUS.
- II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes
- III. Elemento de Despesa: 3341.4101
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Junho/2016.

Curitiba, 05 de julho de 2016.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



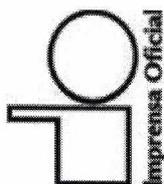
Anexo I da Resolução SESA n° 278/2016

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O**

*“Complementação do valor de Diárias de Leitos de Psiquiatria ofertados ao SUS.”*

MUNICÍPIO	CNPJ	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
LONDRINA	11.323.261/0001-69	VILLA NORMANDA	51.785,50	CEF (104)	2755	328766
		CLINICA PSIQUIÁTRICA DE LONDRINA	223.375,90			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>275.161,40</b>			

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

**60862/2016**

Título

Resolução SESA nº 278/2016

Órgão

SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

05/07/2016 14:47

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

278.16.rtf  
110,15 KB

Data de publicação



06/07/2016 Quarta-feira

Gratuita



Diagramada

05/07/16  
15:08Nº da Edição  
do Diário:  
9734[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**